

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 389 , DE 18 DE ABRIL DE 1 980

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o macro desenvolvimento do Município nestes últimos anos;

CONSIDERANDO o volume de contratações nas diversas áreas da administração Municipal;

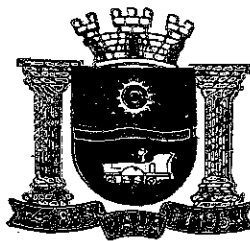
CONSIDERANDO a complexidade dos projetos de obras públicas que objetivam a contratação pela Administração;

CONSIDERANDO que a legislação, jurisprudência e a doutrina dominante recomendam este procedimento, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Julgamento de Obras, com a competência para julgar e adjudicar as licitações que versem sobre Obras Públicas em que o custo da contratação ultrapasse Cr.\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), tomando-se por base a previsão orçamentária.

Artigo 2º - A competência da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2 170 de 13 de fevereiro de 1 979, nos casos previstos no artigo 1º, limitar-se-á ao saneamento do processo administrativo respectivo, elaboração do edital, publicação, abertura dos envelopes "Documentação", habilitação dos licitantes e abertura dos envelopes "Proposta", cabendo-lhe nessas fases as decisões que se fizerem necessárias.

segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 389 , DE 18 DE ABRIL DE 1 980 - fls. 02

Artigo 3º - A Comissão Especial de Julgamento, de que trata o artigo 1º será composta pelo Coordenador da Fazenda, Coordenador de Obras e Serviços Municipais e Diretor de Obras Públicas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de abril de 1 980
26º da Emancipação Político-Administrativa do Município

DORIVAL REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.---.---.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo